

PLANO DE OFICINA

Plano da oficina: Financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras

Eixo de capacitação: FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Docente:

Nome	Minicurrículo
Lara Marina Ferreira	Mestre em Direito pela UFMG. Assessora na EJE-TSE. Assessora na Presidência do TSE (2020-2022). Especialista em Temas Filosóficos pela UFMG. Professora de Direito Eleitoral e de Direito Constitucional na Dom Helder - Escola de Direito (2015-2020). Professora de Direito Eleitoral na Pós-Graduação da PUCMINAS Virtual (2015-atual) e no Instituto para o Desenvolvimento Democrático - IDDE (2018-2020). Assessora de Juiz-Membro da Corte Eleitoral do TRE-MG (2019-2020). Chefe da Seção de Pesquisa e Cidadania da Escola Judiciária do TRE-MG (2015-2019). Coordenadora Institucional da ABRADep - Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político. Membro da Associação Visibilidade Feminina.

Participantes: magistradas e magistrados; servidores e servidoras que atuam nas assessorias de membros das Cortes Eleitorais

Número de participantes por oficina: até 40 participantes (padrão ENFAM)

Modalidade: EAD

Carga horária total da oficina: 3 horas-aula (2 horas de atividades síncronas, com tutoria; 1 hora de atividades assíncronas, com tutoria)¹

1. Ementa:

¹ Carga horária total para tutoria: 3 horas

Financiamento de Campanha. Candidaturas de mulheres. Candidatura de pessoas negras. Aplicação mínima de recursos do Fundo Partidário e FEFC.

2. Justificativa:

Em 2018 e em 2020, o Poder Judiciário, por meio de decisões em controle de constitucionalidade, determinou a aplicação mínima de recursos do Fundo Partidário e FEFC em campanhas de mulheres e de pessoas negras. A determinação é muito relevante no cenário eleitoral, ante o crescimento da importância dos recursos públicos nas campanhas; e o detalhamento de sua execução é ainda objeto de dúvidas, sobretudo tendo em vista a ausência de regulamentação legislativa.

3. Objetivo Geral:

O participante deverá ser capaz de aplicar as normas vigentes para a arrecadação e gastos de campanha eleitoral nas campanhas eleitorais femininas e de pessoas negras, em conformidade com as decisões jurisdicionais que determinaram a aplicação de recursos públicos mínimos nessas campanhas.

4. Organização e Desenvolvimento da oficina:

A oficina será realizada de forma síncrona e assíncrona e a metodologia foi organizada de forma a propiciar o protagonismo dos participantes, para que eles possam identificar as questões fundamentais relacionadas à aplicação de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha nas campanhas de mulheres e de pessoas negras.

Ambientação: os participantes serão recepcionados no ambiente virtual, com mensagem de boas-vindas e serão orientados quanto à metodologia a ser utilizada na oficina.

Material complementar: será disponibilizado aos participantes material complementar para aprofundamento dos estudos, consistente em artigos e textos de referência sobre o tema.

Organização dos conteúdos: a oficina será desenvolvida em seis etapas, após o breve período de apresentação, conforme descritas adiante.

Formas de interação: a interação entre os participantes ocorrerá por meio de atividades síncronas. Serão aplicadas metodologias ativas, com os participantes distribuídos em grupos de discussão e apresentação dos relatórios em sala on-line coletiva.

Atuação e responsabilidade dos tutores: promover um espaço de diálogo entre os participantes, apresentar materiais para discussão e aprofundamento sobre a matéria em debate, responder dúvidas; acompanhar as salas on-line e orientar os grupos na realização das atividades.

Atuação e responsabilidade dos alunos: participar das atividades síncronas e assíncronas, apresentando suas contribuições nas discussões em grupos.

5. Quadro descritivo:

Etapas	Objetivos Específicos	Conteúdo Programático	Metodologia	Carga Horária	Recursos	Avaliação
Etapa 1	Identificar os principais aspectos das decisões jurisdicionais relacionadas ao tema	Julgados paradigmas do STF e do TSE relacionados ao tema	Os participantes farão a leitura prévia das ementas dos julgados do STF e do TSE sobre o tema e elaborarão uma questão-problema no fórum (assíncrono)	1 hora	ADI 5617, j. 15.03.2018. Rel. Min Edson Fachin (ementa) ADI 5617 ED, j. 03.10.2018, Rel. Min. Edson Fachin (ementa) CTA 0600.252-18, j. 22.05.2018. Rel. Min. Rosa Weber (ementa) CTA 0600.306-47, j. 25.08.2020. Rel. Min. Luís Roberto Barroso (ementa) ADPF 738, j. 05.10.2020, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (ementa)	Análise da questão-problema formulada pelos participantes e postada no ambiente virtual
Etapa 2	Propor soluções aos principais problemas relacionados ao tema Identificar as novidades legislativas sobre o tema	Julgados paradigmas do STF e do TSE relacionados ao tema Resoluções do TSE que regulamentam a matéria Emendas Constitucionais 111/2021 e 117/2022	Exposição dialogada a partir das questões-problemas apresentadas na etapa anterior	20 min	Conversa dialogada	Participação nas discussões
Etapa 3	Aplicar as normas relacionadas à matéria a situações concretas simuladas	Julgados paradigmas do STF e do TSE relacionados ao tema Resoluções do TSE que regulamentam a matéria	Em grupos de até 5 pessoas, os participantes irão analisar caso concreto e propor solução para as controvérsias destadas	20 min	Descrição de situação simulada n.º 1	Participação nas discussões dos grupos
Etapa 4			Apresentação das soluções pelos grupos e síntese formulada pela	30 min	Debate	Participação no debate

			docente			
Etapa 5			Em grupos de até 5 pessoas, os participantes irão analisar caso concreto e propor solução para as controvérsias destadas	20 min	Descrição de situação simulada n.º 2	Participação nas discussões dos grupo
Etapa 6			Apresentação das soluções pelos grupos e síntese formulada pela docente	30 min	Debate	Participação no debate

6. Avaliação da oficina

A avaliação da oficina será realizada pela Escola contratante, mediante preenchimento da ficha de avaliação que será posteriormente tratada e seus resultados encaminhados para o docente, para os participantes, e para a EJE-TSE, com o objetivo de realizar feedback.

7. Bibliografia

BRASIL. **Emenda Constitucional n.º 111, de 28 de setembro de 2021**. Altera a Constituição Federal para disciplinar a realização de consultas populares concomitantes às eleições municipais, dispor sobre o instituto da fidelidade partidária, alterar a data de posse de Governadores e do Presidente da República e estabelecer regras transitórias para distribuição entre os partidos políticos dos recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e para o funcionamento dos partidos políticos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc111.htm#art1. Acesso em 13.04.2022

BRASIL. **Emenda Constitucional n.º 117, de 05 de abril de 2022**. Altera o art. 17 da Constituição Federal para impor aos partidos políticos a aplicação de recursos do fundo partidário na promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como a aplicação de recursos desse fundo e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e a divisão do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para candidaturas femininas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc117.htm . Acesso em 13.04.2022

CAMPOS, Ligia Fabris. **Litígio estratégico para igualdade de gênero: O caso das verbas de campanha para mulheres candidatas.** *Rev. Direito e Práx.* 10 (1) • Mar 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/6kKRTFLdr67yVwqSbMGmkbG/?lang=pt> . Acesso em 13.01.2022.

CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. A cor dos eleitos: determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil. *Dossiê Feminismo E Antirracismo • Rev. Bras. Ciênc. Polít.* (16) • Jan-Apr 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/fnzjipV7bQgZ7fjv8rPC4yc/?lang=pt>. Acesso em 13.01.2022

CAVALCANTE, Rodrigo Ribeiro. **Eleições 2020 – Arrecadação, despesas e prestação de contas: sentenças e consequências.** 2. ed. Curitiba: Íthala, 2020.

CASTRO, Edson de Resende. **Curso de Direito Eleitoral** - 10ª Edição. Belo Horizonte: Del Rey, 2020.

FERREIRA, Lara Marina. **As regras de financiamento das mulheres na política: avanços e retrocessos no diagnóstico brasileiro.** In: SCHLICKMANN, Denise Goulart; GRESTA, Roberta Maia; SOUZA, Bruno Cezar Andrade de; SANTOS, Polianna Pereira [coords.]. *Questões Eleitorais Contemporâneas Uma análise por servidores da Justiça Eleitoral.* 1. ed. - Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2021.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral.** 16. ed. São Paulo: Atlas, 2020. Cap. 15, p. 471-521.

SCHLICKMANN, Denise Goulart. **Financiamento de Campanhas Eleitorais.** 10. ed. Curitiba: Juruá, 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 5617, j. 15.03.2018. Rel. Min Edson Fachin. Disponível em: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&queryString=5617&sort=score&sortBy=desc. Acesso em 13.04.2022

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADI 5617 ED, j. 03.10.2018, Rel. Min. Edson Fachin. Disponível em: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&queryString=5617&sort=score&sortBy=desc. Acesso em 13.04.2022

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. CTA 0600.252-18, j. 22.05.2018. Rel. Min. Rosa Weber. Disponível em <https://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoos/jurisprudencia>. Acesso em 13.04.2022

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. CTA 0600.306-47, j. 25.08.2020. Rel. Min. Luís Roberto Barroso. Disponível em <https://www.tse.jus.br/jurisprudencia/decisoos/jurisprudencia>. Acesso em 13.04.2022

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 738, j. 05.10.2020, Rel. Min. Ricardo Lewandowsk. Disponível em: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?base=acordaos&pesquisa_inteiro_teor=false&sinonimo=true&plural=true&radicais=false&buscaExata=true&page=1&pageSize=10&queryString=ADPF%20738&sort=_score&sortBy=desc. Acesso em 13.04.2022

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. ° 23.605, de 17 de dezembro de 2019. Estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-605-de-17-de-dezembro-de-2019>. Acesso em 13.04.2022

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução n. ° Nº 23.607, de 17 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatas ou candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2019/resolucao-no-23-607-de-17-de-dezembro-de-2019>. Acesso em 13.04.2022

8. Anexos

ADI 5617, j. 15.03.2018. Rel. Min Edson Fachin (acórdão)

ADI 5617 ED, j. 03.10.2018, Rel. Min. Edson Fachin (acórdão)

CTA 0600.252-18, j. 22.05.2018. Rel. Min. Rosa Weber (acórdão)

CTA 0600.306-47, j. 25.08.2020. Rel. Min. Luís Roberto Barroso (acórdão)

ADPF 738, j. 05.10.2020, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (acórdão)

Situação Simulada n.º 1

Situação Simulada n.º 2